



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1650

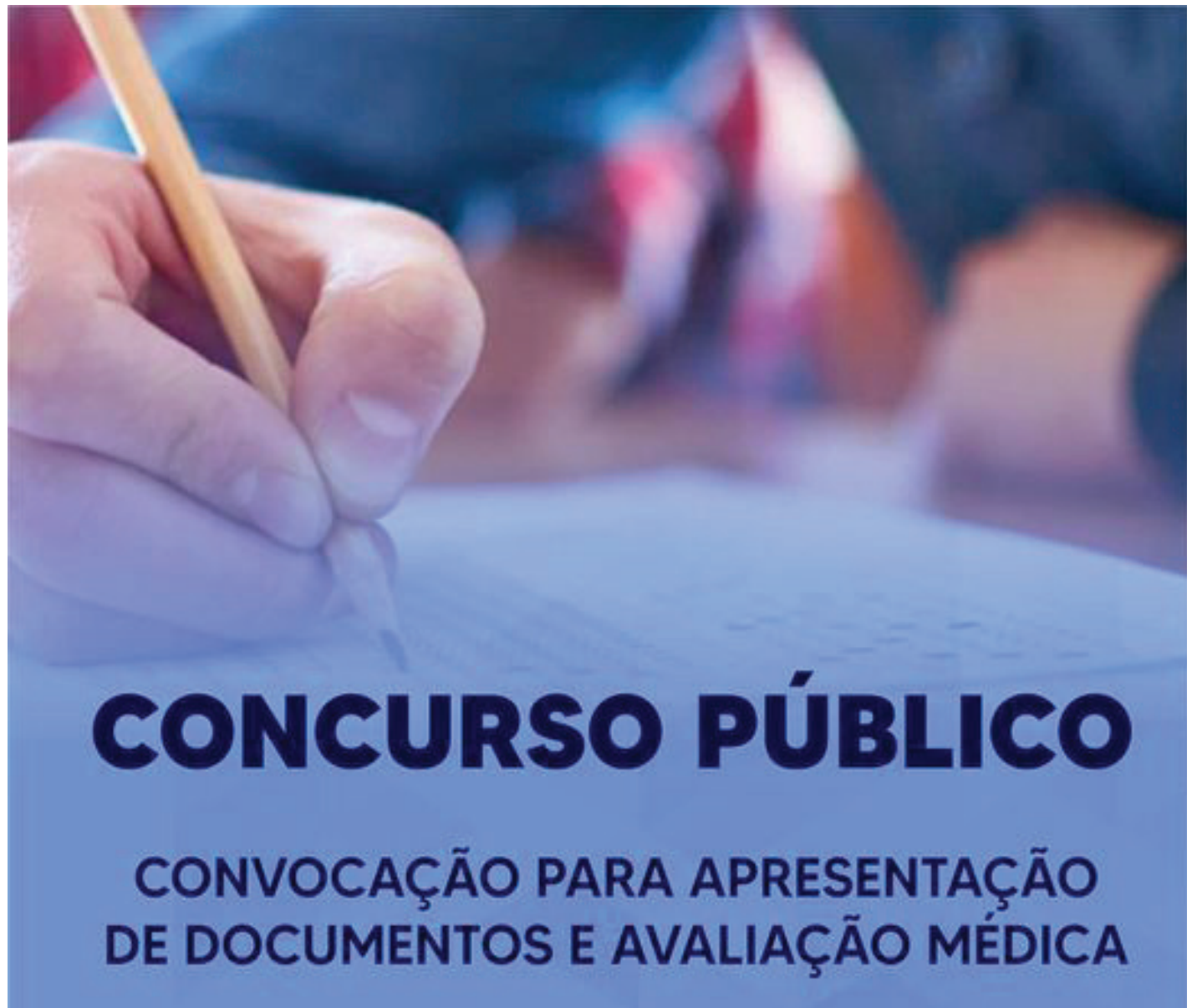
Prefeitura convoca classificados no concurso público

A Prefeitura de Mangaratiba acaba de dar início ao processo de convocação dos classificados no concurso público da administração municipal. Os candidatos deverão comparecer no dia 15 de setembro, na Igreja Presbiteriana de Mangaratiba, localizada em Nova Mangaratiba, das 8h às 14h, para avaliação médica e apresentação de documentos.

Os candidatos deverão levar seus exames médicos laudados, com validade de no máximo 120 dias, para serem avaliados pela perícia médica admissional. Para as vagas de PcD, os candidatos deverão apresentar seus exames médicos específicos. Também é necessário levar a cópia e original dos documentos exigidos.

A Igreja Presbiteriana fica na Estrada São João Marcos Lt. 01, Nova Mangaratiba/ Mangaratiba.

- AUXILIAR DE SECRETARIA 1º ao 31º colocado
- AUXILIAR DE SECRETARIA (Vagas PCD) 1º e 2º colocados
- AUXILIAR DE BERÇÁRIO 1º ao 3º colocado
- ORIENTADOR EDUCACIONAL 1º ao 5º colocado
- SUPERVISIONADOR EDUCA-



CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

ACIONAL 1º ao 9º colocado

A relação dos DOCUMENTOS e EXAMES que devem ser apresentados estão disponíveis no link: https://mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/assets/cg/_lib/file/doc/arquivos/publicacoes/dom-1648.pdf

voportal/assets/cg/_lib/file/doc/arquivos/publicacoes/dom-1648.pdf

A listagem completa com o NOME DOS CONVOCADOS pode ser conferida no Diário Oficial do

município (EDIÇÃO 1649 do dia 15/08) através do link: https://mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/assets/cg/_lib/file/doc/arquivos/publicacoes/dom-1649.pdf



CAMPAÑA DE MULTIVACINAÇÃO

ATUALIZE A CADERNETA DE VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE 15 ANOS

De 08/08
Até 09/09

Dia D
20/08

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

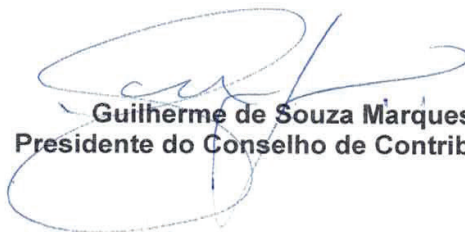
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL Nº. 006/2022

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba/RJ, no uso de suas atribuições, **COMUNICA**, em conformidade com o §4º, Art. 65 do Regimento Interno CCMM, a determinação de adiamento do **Julgamento do Recurso Voluntário do Auto de Infração nº 0687/2021**, nos autos do Proc. Adm. Tributário nº 12510/2021 (4624/2020 e 12002/2021), "**sine die**", com a retirada do recurso de pauta.

Informamos que cessado o motivo do adiamento, será o recurso incluído em nova pauta de julgamento, em conformidade com o §5º do Art. 65 do Regimento Interno.

Mangaratiba, 16 de agosto de 2022.


Guilherme de Souza Marques
Presidente do Conselho de Contribuintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 34, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Av. José Antônio da Costa – Praia do saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

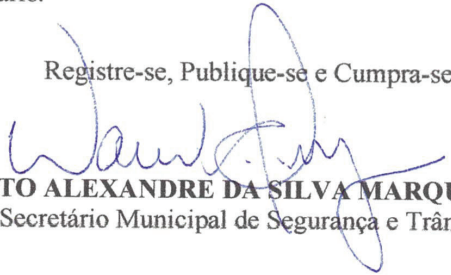
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte Via:

- I.** Av. José Antônio da Costa;
- II.** No Trecho Compreendido entre Rua Para e a Rua Minas Gerais, sentido Centro Mangaratiba;
- III.** Lado oposto em Duplo Sentido No Trecho compreendido entre a Rua Para e a Rua Minas Gerais.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 19 de agosto de 2022 no horário compreendido das **08:00Hrs** ao termino do dia 20 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Prefeitura Municipal de Mangaratiba*Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.***RESOLUÇÃO Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos nas Ruas do Centro - Mangaratiba, para realização da programação Festa de Nossa Senhora da Guia.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, em Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

I – Rua Cel. Moreira da Silva, estacionamento em frente a Praça Robert Simões;

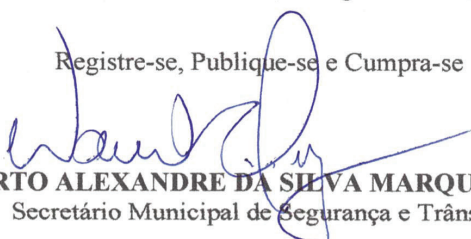
II – Rua João Pessoa, no trecho compreendido entre a Av. Vereador Célio Lopes e a Rua Doutor Nilo Peçanha;

III – Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão;

IV – Av. Vereador Célio Lopes, no trecho compreendido 11 de Novembro até a Rua Major Caetano;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 00:00 do dia 05 até às 23:59 horas do dia 13 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 36, DE 16 de Agosto DE 2022.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Rua Manoel Valentin Siqueira - Itacuruça - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

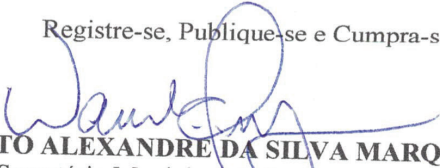
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Interditado o Estacionamento e o Trânsito de veículos automotores, Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua João Bermudes de Castro.
- II.** Praça do Sapo em todo seu entorno.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 16 de Agosto de 2022 no horário compreendido das **16:00hrs** às **20:00hrs** do dia 19 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 37, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Av. José Antônio da Costa – Praia do saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

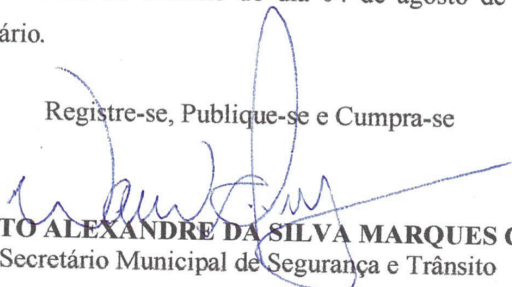
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte Via:

- I.** Av. José Antônio da Costa;
- II.** No Trecho Compreendido entre Rua Para e a Rua Minas Gerais, sentido Centro Mangaratiba;
- III.** Lado oposto em Duplo Sentido No Trecho compreendido entre a Rua Para e a Rua Minas Gerais.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de **02** de setembro de 2022 no horário compreendido das **16:00Hrs** ao termino do dia 04 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 38, DE 16 de Agosto DE 2022.**

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na AV. José Antônio da Costa – Praia do Saco - Mangaratiba, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

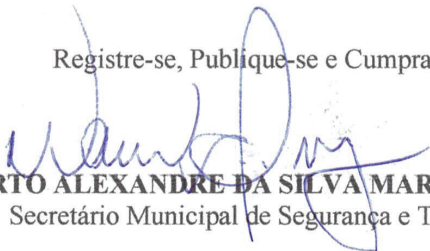
RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** AV. José Antônio da Costa, S/N
- II.** No trecho compreendido entre a Praça Amazonas, Rua Gilson Sá e Rua Ceara
- III.** EM FRENTE AO CIEP 294;
- IV.** Os dois sentidos.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 19 de Agosto de 2022 no horário compreendido das 20:00hrs às 16:00hrs do dia 21 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito de veículos nas Ruas do Centro - Mangaratiba, para realização do Desfile Cívico.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do trânsito e do estacionamento de veículos automotores, em Centro - Mangaratiba, nas seguintes vias:

I – Rua Cel. Moreira da Silva, estacionamento em frente à Praça Robert Simões;

II – Rua João Pessoa, no trecho compreendido entre a Av. Vereador Célio Lopes e a Rua Doutor Nilo Peçanha;

III – Rua Domingos Jannuzzi, no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e a Rua Rubião Junior;

IV – Rua Major Caetano, no trecho compreendido entre a Rua Cel. Moreira da Silva e a Rua Doutor Nilo Peçanha;

V – Praça Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida em toda sua extensão.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 00:00 do dia 05 até às 23:59 horas do dia 07 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

HOMOLOGO E RATIFICO

Processo: 9379/2022

OBJETO RESUMIDO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR DEDICADO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba e seus Órgãos, bem como as manifestações expressas em pareceres exarados pela **Procuradoria Geral do Município (PGM)** e **Controladoria Geral do Município (CGM)**, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** em favor **Endurance Group Brasil Hospedagem de Site Ltda CNPJ: 15.754.475/0001-40**, que apresentou a proposta na importância de R\$ 5.115,07 (cinco mil, cento e quinze reais sete centavos), objetivando **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SERVIDOR DEDICADO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sendo enquadrado o p.p. como *dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 e, no que tange aos valores envolvidos – art. 23, II da Lei citada – sofre alteração, conforme art. 1º do Decreto nº9.412, II, de 18 de junho de 2018.*

Ante o exposto, **RATIFICO** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e art. 46 da lei complementar número 41, de 31 de janeiro de 2017, o presente processo administrativo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba/RJ, em 16 de agosto de 2022.

Antônio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de
Ciência e Tecnologia
PMM - Cód.: 72.330

Antonio Carlos Aniceto
Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal